



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 14 de Julho de 2023 - Ano XI - Edição 2489 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 18/2023
PROCESSO Nº 307007/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS LOCALIZADAS NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVA CRUZ/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 18/2023, destinado à AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS LOCALIZADAS NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVA CRUZ/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): FELIPE DA COSTA VICENTE ME						
CNPJ: 27.940.008/0001-94						
Endereço: JOSE BONIFACIO , 510 , SÃO SABASTIÃO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Representante: Felipe da Costa Vicente - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	CARNE DE PEIXE - Especificação: Filé de merluza sem pele, sem barbatana sem amoníaco, congelado e Inter folhado. Sem pele, sem barbatanas, sem amoníaco, congelado e Inter folhado. Com data de embalagem não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses.	Fish Pescados	KG	500,00	30,00	15.000,00
00017	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER NÃO FATIADO - Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da CNNPA, o produto deverá ter o registro no Ministério da Agricult	Seara	KG	100,00	19,47	1.947,00
00018	QUEIJO DE COALHO 200G - Especificação: Queijo de coalho 200g embalagem não superior a 5 dias	Seara	UND	50,00	18,00	900,00
00020	SALSICHA PARA HOT DOG - Especificação: Pura de frango para cachorro quente, não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalagem não superior a 3 dias.	Seara	KG	2000,00	8,79	17.580,00
00021	ABACAXI - Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	IN NATURA	UND	4000,00	3,39	13.560,00
00022	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA - Especificação: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	IN NATURA	MOLHO	2000,00	2,00	4.000,00
00027	BETERRABA - de 1ª qualidade apresentando grau na evolução e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas e desidratação, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a res	IN NATURA	KG	200,00	3,00	600,00
00028	CAJÁ - de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação e tamanho adequado, embalado com 1KG, aroma e cor específica, livres de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (in natura)	IN NATURA	KG	500,00	4,99	2.495,00
00031	COCO SECO – de 1ª qualidade sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado a manipulação transporte e consumo, aroma e cor característica	IN NATURA	UND	100,00	2,39	239,00
00033	COENTRO - de 1ª qualidade, sem Qtde MOLHO 6.000,00 5.940,00 481,00 466,29 5.473,71 ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, livre de sujidades e parasitas. (in natura)	IN NATURA	MOLHO	3000,00	1,50	4.500,00
00034	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação:	IN NATURA	KG	1000,00	3,59	3.590,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A					
00035	INHAME - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfuração, manchas e desidratação livre de parasitas e sujidades.	IN NATURA	KG	1500,00	4,97	7.455,00
00041	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de aço	IN NATURA	KG	3500,00	3,00	10.500,00
00047	OVO TAMANHO EXTRA CAIXA COM 30 UND - Especificação: Ovo tamanho extra, peso 50g, origem galinha, características adicionais branco, caixa com 30und	IN NATURA	BANDEIJA	1500,00	17,00	25.500,00
00048	ORÉGANO EXTRATO SECO 50G - Especificação: Embalagem com 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução da CNNPA.	IN NATURA	PCT	200,00	4,00	800,00
00049	PIMENTÃO - de 1ª qualidade sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico	IN NATURA	KG	600,00	4,98	2.988,00
00050	PIMENTA DO REINO NACIONAL - Produto de 1ª qualidade, embalagem com 100g, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	PCT	1000,00	6,00	6.000,00
00052	REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas e desidratação, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c/ a	IN NATURA	KG	500,00	4,98	2.490,00
00053	TEMPERO SECO COMINHO - Produto de 1ª qualidade, embalagem com 100g, o produto deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor peculiar ao mesmo, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados	IN NATURA	PCT	500,00	3,00	1.500,00
00055	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	IN NATURA	KG	500,00	6,90	3.450,00
Total:						125.094,00

Vencedor(es): **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ: **45.778.178/0001-04**

Endereço: **Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550**

Representante: **ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI - RG:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	LINGUIÇA MISTA - especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução	BRAGANÇA	KG	500,00	13,60	6.800,00
00019	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GRACIOSA	KG	150,00	37,00	5.550,00
00046	MILHO VERDE EM ESPIGA – de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado. (in natura)	IN NATURA	KG	200,00	10,00	2.000,00
Total:						14.350,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Vencedor(es): M C DA SILVA						
CNPJ: 29.541.660/0001-61						
Endereço: R RINALDO ESPINELI DE MESQUITA , 352 LOTE LOT. PARQUE SAO JOSE , ZONA DE EXPANSAO , MACAIBA /RN, CEP: 59280-000						
Representante: MAGNO CESAR DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CARNE BOVINA ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Resfriada desossad	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	2000,00	17,00	34.000,00
00002	CARNE BOVINA CHARQUE - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	1000,00	21,00	21.000,00
00003	CARNE BOVINA DE PRIMERIA PATIM OU CHÃ DE DENTRO- Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bov	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	3000,00	26,00	78.000,00
00004	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª QUALIDADE – Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a as portarias do Ministério da Agricultura e resolução da ANVISA	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	1000,00	25,00	25.000,00
00005	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA - Especificação: Apresentação carne moída de musculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	20000,00	14,00	280.000,00
00006	CARNE BOVINA MÚSCULO DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne resfriada	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	12000,00	18,00	216.000,00
00007	CARNE TIPO COSTELA BOVINA MAGRA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e resolução da ANVISA.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	2500,00	15,40	38.500,00
00009	COSTELA BOVINA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	200,00	15,00	3.000,00
00010	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do	GRANJA BRASILIA AVICOLA AGROINDUSTRIAL	KG	3000,00	7,50	22.500,00
00011	FÍGADO BOVINO, INTEIRO -	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	500,00	9,00	4.500,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	Especificação: Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo					
00012	FRANGO INTEIRO CONGELADO INTEIRO – livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico,	BONAVES	KG	5000,00	7,80	39.000,00
00014	MORTADELA EM CONSERVA- Especificação: Mortadela de frango não congelada, validade de no mínimo 60 dias.	FRIATO	Peça	50,00	18,70	935,00
00015	PEITO DE FRANGO COM OSSO - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprios, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxi	GRANJA BRASILIA AVICOLA AGROINDUSTRIAL	KG	20000,00	9,50	190.000,00
00016	PEITO DE FRANGO EM FILÉ - Especificação: Sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimb	GRANJA BRASILIA AVICOLA AGROINDUSTRIAL	KG	15000,00	13,29	199.350,00
Total:						1.151.785,00

Vencedor(es): **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: **08.797.103/0001-36**

Endereço: **AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005 LOJA 14, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410**

Representante: **AYRTON DANTAS WANDERLEY NETO - RG:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A - Especificação: Tipo comercial classe A.	In Natura	KG	3000,00	19,99	59.970,00
00024	BANANA - Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,	In Natura	KG	2000,00	2,99	5.980,00
00025	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo co	In Natura	KG	6000,00	4,69	28.140,00
00026	BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução	In Natura	KG	1000,00	2,79	2.790,00
00029	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	In Natura	KG	5000,00	4,79	23.950,00
00030	CENOURA DE PRIMEIRA - Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo c	In Natura	KG	5000,00	4,89	24.450,00
00032	CHUCHU DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência	In Natura	KG	3000,00	2,99	8.970,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da					
00036	JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	In Natura	KG	500,00	2,15	1.075,00
00037	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acord	In Natura	KG	1500,00	2,49	3.735,00
00038	LIMÃO TAITI - de 1ª qualidade, Qtde KG 600,00 1.404,00 69,00 161,46 1.242,54 apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas e desidratação, livre de s	In Natura	KG	1000,00	3,29	3.290,00
00039	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo co	In Natura	KG	5000,00	6,69	33.450,00
00040	MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras	In Natura	KG	2500,00	3,21	8.025,00
00042	MANGA TIPO TOMMY – 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12	In Natura	KG	300,00	6,00	1.800,00
00043	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a R	In Natura	KG	1500,00	5,99	8.985,00
00044	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a R	In Natura	KG	5000,00	2,39	11.950,00
00045	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Reso	In Natura	KG	1000,00	2,99	2.990,00
00051	REPOLHO VERDE MÉDIO - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da	In Natura	KG	700,00	4,75	3.325,00
00054	TOMATE DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da	In Natura	KG	5000,00	5,64	28.200,00
Total:						261.075,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 1.552.304,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais).
Nova Cruz/RN, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N° 307007/2023

Pregão Eletrônico N° 18/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS LOCALIZADAS NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVA CRUZ/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 307007/2023, modalidade Pregão Eletrônico n° 18/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS LOCALIZADAS NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVA CRUZ/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FELIPE DA COSTA VICENTE ME - CNPJ: 27.940.008/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 125.094,00 (cento e vinte e cinco mil e noventa e quatro reais)**.

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 45.778.178/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 19, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)**.

M C DA SILVA - CNPJ: 29.541.660/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.151.785,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.

RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 08.797.103/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 51, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 261.075,00 (duzentos e sessenta e um mil e setenta e cinco reais)**.

Nova Cruz-RN, 13 de julho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 324058/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia especializada na CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA LIGAR O CENTRO AO BAIRRO SANTA LUZIA, sobre o Rio Curimataú, localizada na zona urbana do Município de Nova Cruz/RN.

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023, às 12h, sala de licitações, situada na situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN - CEP 59215-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 174/2023, composta pela Sr. Romildo Barbosa da Silva – Presidente, André Luiz Alves dos Santos – Membro Secretário, Vitor da Silva Oliveira - Membro para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 03/2023, que objetiva a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia especializada na CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA LIGAR O CENTRO AO BAIRRO SANTA LUZIA, sobre o Rio Curimataú, localizada na zona urbana do Município de Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Em continuidade, constatando a presença dos membros da CPL e após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, considerando o parecer técnico do setor de engenharia acostado aos autos, assim como as considerações formuladas pelos licitantes na sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 01, ocorrida no dia 15/06/2023, a Comissão passou as seguintes constatações

Licitante	ME OU EPP	Julgamento
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA / 10.791.675/0001-50	Não	Atendeu todas exigências do edital
CONSTEM-CONSTRUTORA EIRELI / 06.927.666/0001-76	Não	Atendeu todas as exigências do edital
VIPETRO CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA / 09.080.623/0001-96	Não	Impedida de participar por ser responsável técnico pela elaboração de projetos referentes à obra em tela – Item 3.5 a) do edital, concomitante com o art. 9º, inciso I, da Lei 8.666/93.
PROJETAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA / 14.733.583/0001-74	Não	Apresentou as certidões exigidas nos itens 6.1.3.4 e 6.1.3.6 fora da validade. Ainda, apresentou para o cumprimento do item 6.1.6.4 CAT acompanhada de Atestado, em nome de Profissional Técnico que não está no quadro da empresa, conforme comprovado através da Certidão nº 2220571984/2023 emitida pelo CREA-PE. Não atendeu ao item 6.1.6.4, uma vez que o Contrato firmado com responsável técnico detentor da CAT, só possui vigência de 30 (trinta) dias, não constando no quadro permanente da empresa. Assim, invalida a certidão exigida no item 6.1.6.1, uma vez que consta na própria certidão a informação de que: a certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração dos elementos cadastrais nela contidos; Deixou de atender ao item 6.1.7, pela ausência da assinatura do responsável técnico; Não apresentou o exigido no item 6.1.8.3. Ao verificar as condições prévias ao exame dos documentos de habilitação, constatou-se que consta no Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor (emitido pelo SICAF) a Declaração de Inidoneidade – Lei nº 8.666/93, art. 87, inc. IV, publicada pela Fundação Universidade Federal do Piauí, em virtude atos ilícitos praticados, cujo sócio(a) da empresa sancionada figura como sócio(a) da empresa participante, comprovadamente através de vários outros relatórios emitidos pelo SICAF (item 8.5 do edital)

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.8 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as licitantes:

Licitante
VIPETRO CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA / 09.080.623/0001-96
PROJETAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA / 14.733.583/0001-74

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

Razão Social / CNPJ / CPF
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA / 10.791.675/0001-50
CONSTEM-CONSTRUTORA EIRELI / 06.927.666/0001-76

O resultado deste julgamento dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN e na própria sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os recursos poderão ser enviados através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com, no prazo estabelecido.

Ato contínuo o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nova Cruz - RN, em 13 de julho de 2023.

ROMILDO BARBOSA DA SILCA
Presidente da CPL

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Membro – Secretário

VITOR DA SILVA OLIVEIRA
Membro

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 201086/2023**

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2023, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93. Lei nº 10.520/02. Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023, homologado em 07 de julho de 2023, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 12212.308000/1220-03, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A DE A SILVA		
CNPJ: 39.294.307/0001-88	Telefone: (84) 9409-3034	Email: analia.araujo.1@gmail.com
Endereço: R ASSIS CHATEAUBRIAND, 851 SALA 02, CENTRO , Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034626 - Armário Material de Confecção Dimensões Prateleiras Capacidade Mínima da Prateleira Aço Altura de 100 a 210cm x Largura 70 a 110cm 3 ou 4 40kg	INCOMEL	Unidade	9,00	451,000	4.059,00
9	0034634 - Mesa de Reunião Material de Confecção Formato Madeira, MDP,MDF ou Similar Redonda	INCOMEL	Unidade	1,00	500,000	500,00
15	0034640 - Freezer Comum Tipo Vertical 01 Porta de 201 a 400L	CONSUL	Unidade	1,00	3.598,000	3.598,00
21	0034645 - Sofá-cama Hospitalar Dimensões Posição Cama Revestimento Comprimento: 188 até 220cm Courvin	DE ANGELIS	Unidade	3,00	2.995,000	8.985,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 17.142,00 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.
- 3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência.
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2023-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2023-GP e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e o Sr. **Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN. ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As condições de fornecimento dos produtos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA.

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata.
b) quando não restarem fornecedores registrados.

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 As obrigações do Fornecedor/Prestador são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 As obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

A DE A SILVA

CNPJ/MF nº 39.294.307/0001-88
PROMITENTE CONTRATADO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****PORTARIA Nº 218/2023 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para fazer face as despesas para participar do XXXVII CONGRESSO NACIONAL DA COSEMS/RN, dos dias 16 à 19 de julho de 2023, na cidade de Goiânia/GO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 14 de julho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal**SEÇÃO 2**
PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE
GILMAR AMADORSECRETÁRIO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSAMEMBROS
THIAGO DE ARAÚJO SILVA
HELOÍSA MARIA S. ALVES